



MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO
ESTADO DE ALAGOAS

LEI N.º 102, DE 13 DE MAIO DE 2013

Altera a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio e determina outras providências.

O Prefeito do município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alteração da remuneração dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão dos servidores da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio-AL, será o que determina o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo, é de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), sobre a remuneração anterior de cada Cargo.

Art. 2º A presente alteração de que trata o art. 1º, é baseada no inciso X, do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir 1º de abril de 2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio – AL, 13 de maio de 2013.

SÉRGIO REIS SANTOS
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração de Porto Real do Colégio – AL, aos 13 de maio de 2013.

MÁRCIO JOSÉ NERI DONATO
Secretário Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO
ESTADO DE ALAGOAS**

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 102/2013

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

<u>CARGOS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
Analista de Controle Interno	1.497,30
Redator de Atas	996,30
Técnico Legislativo	879,86
Diretor Administrativo	852,80
Auxiliar Legislativo	798,65

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

<u>CARGOS</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
Controlador Interno	CI-1	1.871,63
Secretário da Presidência	CC-1	1.166,95
Chefe do Setor de Expediente e Relações Públicas	CC-2	972,46
Chefe do Setor de Finanças	CC-2	972,46
Auxiliar de Gabinete	CC-3	680,72

SÉRGIO REIS SANTOS

Prefeito

MÁRCIO JOSÉ NERI DONATO

Secretário Municipal de Administração